LEI Nº 2.518/2014

"Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.454, de 10 de Junho de 2013."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1° da Lei Municipal 2.454 de 10 de Junho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

" Fica o Município de Canápolis-MG autorizado a alienar a área abaixo descrita, cujo valor (es) será (ão) determinado de acordo com as normas do Art. 17 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DESCRIÇÃO:

I – Um imóvel urbano denominado Lote 02 da Quadra16-C, localizado na Rua Crizante Boaventura com a área de 3.352,99 m², e os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto 01 interseção da Rua Crizante Boaventura com a divisa do Lote PL 13 C da quadra 16 B, de propriedade de Marcos Aurélio Garcia, segue até o ponto 02, confortando com este, com azimute de 47°34'43" e distância de 35,00 metros ; do ponto 02 segue passando pelos pontos 03,04,05,06,07,08 indo até o ponto 09, confrontando neste trecho com o Lote do Posto Auto Verde de propriedade de Petrina Antunes

Nunes, com os respectivos azimutes e distâncias: 02 ao 03, 139°35'43"-35,85 metros; do 03 ao 04 229°37'42"-5,00 metros do 04 ao 05, 139°37'42"-9,40 metros do 05 ao 06, 49°37'42"-5,00 metros; do 06 ao 07, 139°37'57"-37,60 metros, do 07 ao 08, 229°37'42"-5,00 metros; do 08 ao 09, 139°37'42"-10,52 metros; do ponto 09 segue até o ponto 10, confrontando com os Lotes n° 10 e n°11, Quadra 04 J de propriedade do Município de Canápolis-MG com CNPJ n° 18.457.200/0001-33, com o Lote n° 12 da Quadra 04 J, de propriedade de Josefa Batista Silva, e com o Lote n°13 da Quadra 04 J, de propriedade de Edson Ordones de Freitas, com azimute de 229°22'47" e distância de 30,00 metros; do ponto 10 segue até o ponto 01 (ponto de início) confrontando com a Rua Crizante Boaventura, com azimute de 319°37'42" e distancia de 95,25 metros até o início da descrição."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Artigo 1° da Lei Municipal nº 2.454, de 10 de Junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 11 de Dezembro de 2014.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal